

PORTARIA N. 567 /2020, DE 24 DE Julho de 2020.

“Dispõe sobre a Inexigibilidade de Licitação com base na Lei 8.666/93 e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal n. 683, de 04 de julho de 2017;

Considerando o Parecer nº 242/2020 (fls 84/89) e Cota nº 37/2020 (fls. 117/120) – Procuradoria Jurídica, Processo Administrativo n. 2019.02.059646.001, que opina pela possibilidade da contratação por Inexigibilidade de licitação com base no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, cujo objeto é a prestação de serviços de natureza educacional com suporte tecnológico ora denominado Sistema Faculdade.

Considerando o Despacho n. 79/2020 – Controle Interno (fl.146/147), que também se manifesta pela contratação por Inexigibilidade de Licitação pelos mesmos dispositivos supracitados.

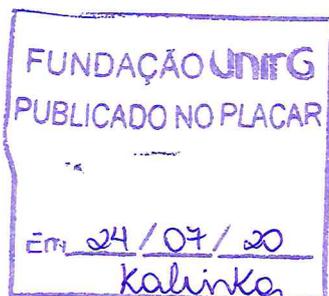
RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da empresa **SISTEMA FACULDADE DESENVOLVIMENTO E SUPORTE ACADEMICO LTDA**, CNPJ: sob nº 30.620.805/0001-07, com base artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º- O valor total da contratação é de **R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Fundação UnirG, aos 24 dias do mês de Julho de 2020.



THIAGO LOPES BENFICA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG